

NORMA INTERNA SAFI Nº 002/2010

Reestrutura os procedimentos relativos a pagamentos de fornecedores.

Rogério Alves Vieira, Superintendente de Administração e finanças do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais;
e

Considerando que, a Fundação Educacional de Barretos, necessita reestruturar os procedimentos relativos ao pagamento de fornecedores;

Considerando também, que para obter êxito nesta reestruturação, necessita, além de regulamentar os procedimentos, adotar medidas fixando prazos amarrados à data da efetiva da compra;

Considerando mais, que com a implantação desta reestruturação, a Fundação Educacional de Barretos, terá maior controle cronológico dos pagamentos, e concomitantemente, maior celeridade na efetivação dos trabalhos que são realizados pela área administrativa e financeira.

Considerando ainda, que com esta nova reestruturação a Fundação Educacional de Barretos visa um fluxo melhor distribuído de suas entradas/saídas;

RESOLVE:

Art. 1º A presente normativa tem por objetivo reestruturar os procedimentos, que são efetuados pelos departamentos de compras e contas a pagar, relativos a definição de datas para pagamentos à fornecedores.

Art. 2º - Fica instituído, que a partir da homologação da presente normativa, todas as compras e/ou contratação de serviços para pagamento à vista, terão sua data prevista de pagamento agendada, **obrigatoriamente**, para a 2ª quinzena do mês subsequente à compra e/ou contratação de serviços;

Art. 3º - Fica instituído também, que todas as compras e/ou contratações de serviços para pagamento parcelado (independente de ser licitação ou não) também terão suas datas previstas de pagamento agendadas, **obrigatoriamente**, para a 2ª quinzena de cada mês, após o dia 20;

Art. 4º - O não cumprimento dos artigos 2º e 3º será de inteira responsabilidade do responsável pela compra ou, se for o caso, do solicitante da compra, podendo ser advertido verbalmente ou por escrito;

Art. 5º - As dúvidas surgidas em decorrência desta Normativa, bem como as **não previstas decorrentes de casos urgentes**, serão dirimidas por esta Superintendência e/ou Reitoria;

Art. 6º. Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barretos, 25 de Junho de 2010.

ROGÉRIO ALVES VIEIRA
Superintendente de Administração e Finanças
UNIFEB

Registrada e publicada pela Secretaria da Superintendência de Administração e Finanças, do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos no site da Fundação Educacional de Barretos, no endereço: www.feb.br/normas.

